

**CÂMARA  
MUNICIPAL  
NISA**

# **DESPACHO nº 11/2018**

## **DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NOS VEREADORES**

### **A TEMPO INTEIRO**

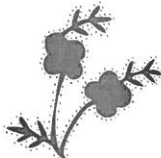
1-Ao abrigo do disposto no artigo 36º nº 2 da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, delego no Vereador a Tempo Inteiro Dr. **JOSÉ LEANDRO LOPES SEMEDO**, competências nas seguintes áreas:

- **INFORMÁTICA**
- **CULTURA E TURISMO**
- **AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA**
- **ABASTECIMENTO PÚBLICO**

2- Delego na Vereadora a Tempo Inteiro, Eng<sup>a</sup> **MARIA DE LURDES SABINO LEANDRO VILELA MENDES**, competências nas seguintes áreas:

- **EDUCAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**
- **TRÂNSITO E TRANSPORTES**
- **ESPAÇOS VERDES**
- **PROTEÇÃO CIVIL**

3- Delego ainda, nos Vereadores antes identificados, as competências que se prendem com atos indispensáveis ao regular funcionamento dos serviços em que aquelas áreas se integram, a assinatura de correspondência e documentos de mero expediente.



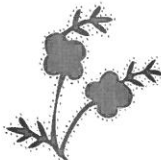
**CÂMARA  
MUNICIPAL  
NISA**

4- Nos termos do nº 1, do artigo 36º do supra referido Diploma Legal, os antes mencionados Vereadores **coadjuvarão** a Presidente da Câmara, no exercício da sua competência própria em matéria de gestão do pessoal, afeto às áreas delegadas, quanto às matérias descritas no nº 2, alínea a) do artº 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.

5- A Vereadora Engª **MARIA DE LURDES SABINO LEANDRO VILELA MENDES, coadjuvará** a signatária no exercício da competência própria prevista na alínea d) do nº 2, do artº 35º da referida Lei- **Gestão dos Recursos Humanos dos Estabelecimentos de Educação.**

6- No exercício da competência própria em matéria de **Desporto e Associativismo**, o Vereador Dr. **JOSÉ LEANDRO LOPES SEMEDO coadjuvará a** Presidente da Câmara nos termos do nº 1, do artº 36º da já mencionada Lei, nos termos deste normativo a Vereadora Engª **MARIA DE LURDES SABINO LEANDRO VILELA MENDES coadjuvará** a Presidente da Câmara, na área da **Ação Social.**

7- A Presidente da Câmara exerce as demais competências próprias previstas na Lei (artº 36º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro) que não vierem a ser objecto de delegação nos dirigentes nos termos do disposto no artº 38º do supra citado Diploma Lei, bem como as que a Câmara deliberou delegar-lhe em sua reunião ordinária de 25 de Outubro (deliberação nº 358/2017) conforme artº



**CÂMARA  
MUNICIPAL  
NISA**

34º da Lei nº 75/2013, e que não vierem, porventura a ser delegadas em qualquer um dos Vereadores a Tempo Inteiro.

Paços do Concelho de Nisa, 13 de Junho de 2018

A Presidente da Câmara Municipal de Nisa,

Maria Idalina Alves Trindade